

**REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO  
AMBIENTE DE FLORIANÓPOLIS DE 12 DE JULHO DE 2021**

1 Aos doze dias do mês de julho de dois mil e vinte um, às 14:00 horas, em reunião "online" por  
2 videoconferência, reuniu-se o COMDEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente,  
3 sem possibilidade de gravação, na qual estavam presentes os seguintes conselheiros: Sr. Fábio  
4 Gomes Braga representante da SMMA e Presidente deste Conselho, Sra. Beatriz Campos  
5 Kowalski representante da FLORAM (Secretária Geral do COMDEMA), Sr. Leandro  
6 Weingartner representante do IMA, Sra. Marilei Bilistki Grans representante da SMS, Sr. Marcelo  
7 Bohrer Guaraldi representante da SMDU, Sr. Bruno Vieira Luiz representante da SSB, Sr. Carlos  
8 Leonardo Costa Alvarenga representante do IPUF, Sra. Patrícia Kotzias representante da  
9 OAB/SC, Sr. Danilo Alves Milhome representante do CAU, Sr. Rodrigo Sulzbach Chiesa  
10 representante do CREA, Sra. Letícia Albuquerque representante da UFSC, Sr. Emerilson Gil  
11 Emerim representante do MFS, Sr. Cristiano da Luz Alves representante da CDL, Sr. Mateus  
12 Santana Reis representante da ACESA, Sr. Paulo Douglas Teles Pereira representante do IMV,  
13 Sra. Leana Bernardi representante do IAR e Sr. Alencar Valmor Vigano representante da  
14 UFECO. Sr. Fábio, Presidente - iniciou a reunião agradecendo a presença de todos, desejou uma  
15 boa tarde e passou a condução à Secretária Geral. Sra. Beatriz - desejou uma boa tarde a todos,  
16 em seguida iniciou a pauta de reunião. Como primeiro item, colocou-se em votação a ATA de  
17 reunião ordinária de 1 de junho de 2021. Sr. Cristiano - sugeriu adequações na ATA, para  
18 corrigir erro material na redação (onde se lê “Superior Tribunal Federal – STF”, leia-se  
19 “Supremo Tribunal Federal – STF”) e incluir elucidação acerca do conteúdo do pronunciamento  
20 do STF. Acordou-se que a ATA de junho será novamente submetida à aprovação dos  
21 Conselheiros na próxima reunião, contendo as sugestões de alteração em destaque. Em seguida,  
22 como segundo ponto de pauta, passou-se ao debate sobre a Recriação de Grupo de Trabalho - GT  
23 para rediscutir a elaboração de resolução acerca da caracterização de áreas de preservação  
24 permanente de “topo de morro”. Sr. Cristiano – ponderou se seria efetivamente necessária a  
25 criação de novo Grupo Técnico para debater a eventual elaboração de nova resolução do  
26 COMDEMA no tema “topo de morro” à luz da recente decisão do Supremo Tribunal Federal -  
27 STF a respeito da Resolução CONAMA n. 303 sobre o mesmo assunto, que referendou medidas  
28 liminares concedidas pela ministra Rosa Weber para suspender os efeitos da Resolução 500/2020  
29 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama), que revogara três resoluções do órgão as  
30 quais tratavam de empreendimentos de irrigação, da faixa mínima de distância ao redor de Áreas  
31 de Preservação Permanente (APPs) e da proteção de manguezais e restingas. Sr. Alencar –  
32 reforçou que, independentemente da criação do Grupo Técnico, as decisões do STF devem ser  
33 seguidas. Sra. Beatriz – reiterou o compromisso da FLORAM para com o atendimento às  
34 decisões do STF e, na condição de Secretária-Geral, colocou em votação a criação, ou não, do  
35 referido Grupo Técnico, através de duas opções: A FAVOR da criação do GT (topo de morro) e  
36 CONTRA a criação do GT. Sr. Emerilson – destacou que a aplicação das Resoluções do  
37 CONAMA deve respeitar o superveniente e em vigor Novo Código Florestal (Lei Federal  
38 12.651, de 25 de maio de 2012). Aberta a votação, votaram “A FAVOR da criação do GT (topo  
39 de morro)” o CAU, CREA, IMV Mangue Vivo, SMS (Saúde), IAR, UFSC, ACESA. Votaram  
40 “CONTRA a criação do GT” a FLORAM, IMA, SMDU, OAB, CDL, IPUF, MFS. A UFECO  
41 manifestou que reitera a necessidade de respeito às decisões do STF e STJ, abstendo-se da  
42 votação. A SSB não se manifestou. Diante do empate constatado (7 votos a 7), o Sr. Cristiano

43 (Vice-Presidente), na ausência do Presidente, proferiu o voto de minerva, manifestando-se  
44 **CONTRA** a criação do GT, porquanto a decisão do STF já atende ao propósito. Portanto, por  
45 maioria de votos, deliberou-se pela desnecessidade de criação do Grupo Técnico em questão  
46 (contra a criação). Antes de iniciar o Julgamento de Processos, os Conselheiros debateram acerca  
47 da competência do Vice-Presidente para proferir voto de minerva na ausência do Presidente, por  
48 questionamento da Sra. Patrícia. Após considerações e esclarecimentos no sentido de que o Vice-  
49 Presidente é o competente para proferir voto de desempate na situação de ausência do Presidente,  
50 em expressão do Regimento Interno, os conselheiros dispensaram a votação acerca do tema. Sra.  
51 Beatriz – Iniciamos, então, o julgamento dos processos pelo **(i) PROCESSO N. 845/2013**, tendo  
52 por autuado Walter Ernst, em seu parecer o relator Dr. Cristiano opina pelo não provimento do  
53 recurso, no sentido de confirmar a procedência dos AIAs. Por unanimidade, foi mantida a  
54 decisão de 1º grau, em consonância com o parecer da CTJ. **(ii) PROCESSOS NS. 219/2012,**  
55 **8325/2012 e 73974/2015**, tendo por autuada Aline de Souza Gonçalves Garcia, em seu parecer a  
56 relatora Dra. Patrícia opina pelo provimento do recurso para declarar a prescrição punitiva do  
57 auto infracional. Por unanimidade, acolheu-se o parecer da relatora para reconhecer o advento da  
58 prescrição. **(iii) PROCESSOS NS. 1316/2016, 44742/2016 e 045825/2017**, tendo por autuada  
59 Francisca Pires dos Santos, em seu parecer o relator Dr. Marcelo Mosmann opina pelo  
60 provimento do recurso hierárquico para declarar a prescrição punitiva do ato infracional. Por  
61 unanimidade, acolheu-se o parecer do relator para reconhecer o advento da prescrição. **(iv)**  
62 **PROCESSOS NS. I 001651/2014; E 062191/2014; E 088860/2015 (AIA: 14412)**, tendo por  
63 autuado Sebastião José Ramos, em seu parecer a relatora Dra. Patrícia Kotzias opina pelo  
64 conhecimento e desprovimento do recurso. Por unanimidade, foi mantida a decisão de 1º grau,  
65 em consonância com o parecer da CTJ. **(v) PROCESSOS NS. 26590/2009 e 843/2005**, tendo  
66 por autuado João Dorly Mayer de Freitas, em seu parecer o relator Dr. Pery Saraiva Neto opina  
67 pelo reconhecimento da ocorrência da prescrição intercorrente. Por unanimidade, acolheu-se o  
68 parecer do relator para reconhecer o advento da prescrição. **(vi) PROCESSO N. 2804/2015**,  
69 tendo por autuado Alvino José Vieira, em seu parecer o relator Dr. Humberto Francisco Filpi  
70 opina pela procedência do recurso, com o acatamento da preliminar de cerceamento de defesa  
71 arguida pelo recorrente e o retorno dos trâmites processuais à fase de instrução. Aberta a  
72 votação, entre as opções “1 - Pela manutenção da decisão de 1º grau” e “2 - Pela reforma da  
73 decisão de 1º grau, nos termos do Parecer da CTJ”, por maioria de votos (13 votos a 3), acolheu-  
74 se o parecer do relator para dar provimento ao recurso. Votaram pela manutenção da decisão de  
75 1ª instância a FLORAM, SMDU e IPUF. **(vii) PROCESSO N. 49508/2007**, tendo por autuado  
76 Valmir de Souza Martins, em seu parecer o relator Dr. Marcelo Pretto Mosmann opina pela  
77 declaração da prescrição intercorrente. Por unanimidade, acolheu-se o parecer do relator para  
78 reconhecer o advento da prescrição. **(viii) PROCESSO N. 103654/2011, 12679/2011 e**  
79 **132189/2011**, tendo por autuada Valdelina Gregoria dos Santos ME (Bar do Dico), em seu  
80 parecer a relatora Dra. Patrícia Kotzias opina pelo reconhecimento da prescrição intercorrente.  
81 Por unanimidade, acolheu-se o parecer do relator para reconhecer o advento da prescrição, tendo  
82 o IMA deixado de se manifestar na respectiva votação. Sendo este o último item de pauta, aberta  
83 a palavra para assuntos gerais. Sra. Leana - propôs uma apresentação da CTJ e da CTEA e o  
84 fortalecimento das ditas câmaras, bem como que se evite o advento da prescrição com o  
85 julgamento célere dos processos. Sra. Patrícia – esclareceu acerca da suspensão dos prazos

86 prescricionais no decorrer da pandemia e destacou o trabalho desempenhado pela CTJ. Sr.  
87 Emerilson – destacou a importância do gerenciamento costeiro e sugeriu que o Conselho discuta  
88 a retomada das ações do Plano Municipal de Gerenciamento Costeiro e do Projeto Orla. Sr.  
89 Alencar – destacou a necessidade de uma apresentação acerca dos resultados dos processos  
90 administrativos ambientais e teceu considerações sobre a importância de que as intervenções de  
91 limpeza de valas de drenagem e anti-alagamento sejam feitas de maneira cuidadosa e respeitem  
92 as normas ambientais. Sr. Emerilson – discorreu acerca da importância da execução de plano de  
93 macrodrenagem urbana. Tecidas considerações gerais. Finalmente, a Sra. Beatriz agradeceu a  
94 presença de todos e encerrou a reunião às 16h34min. Esta ata foi redigida por Beatriz Campos  
95 Kowalski, Secretária-Geral do COMDEMA, exercendo as funções de secretária-executiva, que a  
96 submeterá à apreciação e aprovação dos conselheiros para todos os efeitos legais.

